

LEI Nº 2.079/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2077 - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário para Cumprimento de Metas, natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2077 - Emenda Parlamentar - Incremento Temporário para Cumprimento de Metas.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

Código Reduzido - 01203 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério do Ministério da Saúde, por meio de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 36000.3119322/02-000.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2020.

